



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADORA PROFESSORA SILVIA LETÍCIA / PSOL
MANDATO COLETIVO

1695, 10/10/2023 -0944



PROJETO DE LEI Nº/2023

Institui um Programa de Incentivo à Agricultura Urbana com a disponibilização de áreas públicas para o cultivo de alimentos pelos moradores no município de Belém-PA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei.

Art 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Agricultura Urbana no município de Belém do Pará, com o objetivo de promover o cultivo de alimentos em áreas públicas, visando a segurança alimentar, a sustentabilidade ambiental e o fortalecimento comunitário.

Art 2º - Serão disponibilizadas áreas públicas para o cultivo de alimentos pelos moradores da cidade, mediante a celebração de termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal e os interessados.

Parágrafo único: As áreas públicas disponibilizadas deverão ser previamente avaliadas quanto à viabilidade para o cultivo, considerando aspectos como a qualidade do solo, disponibilidade de água e incidência solar.

Art 3º - O Programa de Incentivo à Agricultura Urbana oferecerá suporte técnico e capacitação aos participantes, por meio de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil.

Art 4º - Será criado um cadastro dos participantes do programa, a fim de acompanhar o desenvolvimento das atividades e promover a troca de experiências entre os envolvidos.

Art 5º - A Prefeitura Municipal deverá promover campanhas de conscientização e educação ambiental sobre a importância da agricultura urbana e seus benefícios para a saúde, o meio ambiente e a comunidade local.

Art 6º - As despesas decorrentes da implantação e execução do Programa de Incentivo à Agricultura Urbana correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADORA PROFESSORA SILVIA LETÍCIA / PSOL
MANDATO COLETIVO



necessário. Também por meio de parcerias com a iniciativa privada e institutos de pesquisas como a UFPA, UEPA, IFPA, EMBRAPA e Agências de Fomento.

Art 7º - A comercialização e compra da produção desse programa, para efeito de geração de renda, será feita entre os produtores e o poder público afim de que os produtos cultivados sejam utilizados na merenda escolar das escolas municipais de Belém-PA e nos Espaços Mantidos pela FUNPAPA afim de garantir alimentos saudáveis a população as crianças e adolescentes, bem como a população em situação de rua.

Art 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão do Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho,
em Belém do Pará, aos 10 dias de outubro do ano de 2023.

Vereadora Professora Silvia Letícia
Mandato Coletivo PSOL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADORA PROFESSORA SILVIA LETÍCIA / PSOL
MANDATO COLETIVO



JUSTIFICATIVA:

A agricultura urbana é uma prática que apresenta diversos benefícios para a sociedade e o meio ambiente. Além de promover a produção de alimentos saudáveis e frescos, contribui para a segurança alimentar, redução do desperdício de alimentos, melhoria da qualidade do ar e do solo, além de promover a integração social e o fortalecimento dos laços comunitários.

No entanto, muitas pessoas enfrentam dificuldades para ter acesso a áreas adequadas para o cultivo de alimentos em áreas urbanas, principalmente em regiões densamente povoadas, como é o caso de Belém do Pará. Por isso, é fundamental que o poder público crie mecanismos para incentivar e viabilizar a prática da agricultura urbana, proporcionando áreas públicas para o cultivo e oferecendo suporte técnico e capacitação aos interessados.